

---

Of. RAD/FEARP/0542018

Ribeirão Preto, 17 de setembro de 2018.

Ao Prof. Dr. André Carlos Busanelli de Aquino  
Presidente da Comissão de Pesquisa da FEA-RP  
Universidade de São Paulo

**Assunto: Regra de pós-doutorado**

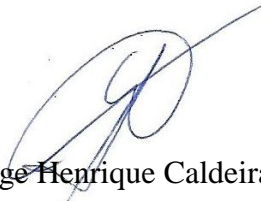
Prezado Senhor,

Em complemento ao Of.RAD/FEA-RP/0322018 de 15/6/2018, informo que o Conselho do Departamento de Administração, reunido em 14 de setembro passado, discutiu sobre a regra específica do RAD a ser cumprida no encerramento do pós-doutorado e chegou a seguinte conclusão:

Para que o pós-doutorando cumpra regra do Departamento, ou seja, para obter o certificado de conclusão, deverá entregar juntamente com a documentação exigida um comprovante de artigo aceito para publicação em revista B1 (ou superior) ou equivalente; se necessário, poderá ter o prazo estendido em 12 meses a partir da entrega do relatório final, independente do período estabelecido para a realização do pós-doutorado.

Esclareço ainda que o pesquisador que não cumprir a regra mesmo com a prorrogação de 12 meses terá o pós-doutorado cancelado.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Jorge Henrique Caldeira de Oliveira  
Chefe do Departamento de Administração